

SUMÁRIO

DECRETO Nº 022/2025, EM 29 DE JANEIRO 2025.	1
DECRETO Nº 023/2025, EM 29 DE JANEIRO 2025.	1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO AOS PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 01/2025.....	3

DECRETO Nº 022/2025, EM 29 DE JANEIRO 2025.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 021/2025 QUE DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TRANSITÓRIA DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 52, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o decreto 021/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Transitória de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DECRETO Nº 023/2025, EM 29 DE JANEIRO 2025.

“REGULAMENTA O ART. 187 DA LEI MUNICIPAL Nº 500/2017 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTIPULANDO REGRAS, CONDIÇÕES E DATAS DE VENCIMENTOS PARA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 500/2017 – Código Tributário do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Decreto Municipal nº 047/2024, de 18 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2025 no âmbito do Município de Santa Luzia, poderá ser lançado e cobrado da seguinte forma:

I - em quota única, com desconto de 20% (vinte por cento);

II - com o valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 2º. Para fins de regulamentação do art. 187 da Lei Complementar nº 500/2023, o vencimento do IPTU do exercício de 2025 dar-se-á no dia 18 (dezoito) de abril de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO AOS PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
Nº 01/2025.**

Dispõe sobre a seleção de projetos a serem executados em 2025 no município de Santa Luzia/MA financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 564/2022 com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 099/2020, de 02 de outubro de 2020, e em observância as normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução nº 01, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, torna público o presente edital visando à seleção de Projetos que já existentes que complementam as políticas públicas de direitos para infância e adolescência que são executados por entidades da sociedade civil, os mesmos estando conforme os termos deste edital poderão celebrar TERMO DE FOMENTO, os projetos obrigatoriamente devem ter como objeto ações voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes e **DECLARA abertas as inscrições no período de 03 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025**

1.2. A finalidade do presente Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a continuidade e apoio aos projetos sociais, que estejam alinhados a este edital, por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, por meio da formalização de Termo de Fomento que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil – OSC.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 099/2020, de 02 de outubro de 2020, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Para pleitear o financiamento das ações por meio do FIA, as entidades da sociedade civil deverão apresentar Projeto detalhado contendo Plano de Aplicação dos Recursos.

1.5. Os projetos cujas ações preveem aquisições de materiais permanentes, deverão prever os preços correntes no Mercado e apresentar três pesquisas de mercado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1.6. As entidades da sociedade civil responsáveis pela execução de Projetos financiados pelo FIA deverão apresentar cópia da Prestação de Contas na Secretaria do CMDCA e também via e-mail para o endereço: cmdca.santaluzia2019@hotmail.com .

1.7. Caberá as entidades da sociedade civil ao final da parceria a apresentação de Relatório Final por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, conforme modelo sugestivo no ANEXO IV desse Edital e através de reunião plenária a ser agendada pelo CMDCA ao final das parcerias.

1.8. Os projetos cujas as ações forem extintas, os bens adquiridos com recursos de parcerias, serão repassados para entidades que executam projetos afins, e não havendo serão destinados para a Administração Pública.

Parágrafo Único – qualquer alteração do Plano de Trabalho ou de Aplicação dos Recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do CMDCA. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 7 (sete) dias por meio do Protocolo na Secretaria do CMDCA. Em caso de alteração no que diz respeito a valores ou meta deve-se também seguir as orientações contidas no Art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão ser selecionadas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente inscritas no CMDCA, que apresentem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, OBRIGATORIAMENTE de grupos vulneráveis e encaminhados da Rede com o objetivo de **fortalecer vínculos familiares e comunitários tirando-os de possíveis riscos**.

2.2. A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

- I – Ser legalmente constituídos (ter personalidade jurídica);
- II – Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na (s) área (s) de intervenção do projeto;
- III – Alvará de funcionamento atualizado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



IV – Estar inscrita e/ou com registro válido, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e/ou nos respectivos conselhos setoriais (Conselho Municipal de Assistência Social);

V – Obrigatoriamente desenvolver às atividades do projeto, sem fins lucrativos;

VI – Obedecer às regras constates da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

VII – Caso seja participante de editais pretéritos, ter suas prestações de contas aprovadas sem ressalvas ou pendências;

2.3. Os projetos inscritos das organizações deverão ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PRIORITARIAMENTE em serviços de atendimento em sintonia com a legislação vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do TCE/MA.

2.4. Não serão aprovados projetos que prevejam pagamento por parte do usuário à OSC pelos serviços prestados a qualquer título (taxas, contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades, etc.), em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição do projeto será efetivada a partir do protocolo na secretaria do Conselho. Sendo entregue a impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização. E uma cópia por e-mail na versão em PDF endereçada à cmdca.santaluzia2019@gmail.com a partir do dia **03 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025**

2.5. No ato da inscrição, será necessário anexar os documentos **do item 5 deste edital** ao Projeto a ser protocolado, requisitados pelo CMDCA para aprovação do projeto, para trâmites burocráticos para possível assinaturas dos Termos de Fomento.

2.6. Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FIA. Para a celebração do Termo de Fomento todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;

IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda,

VI – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

VIII – Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme os anexos.

2.8. Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 05 (cinco) dias para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

2.9. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

2.10. Os projetos após analisados e aprovados pela Comissão instituída pela Resolução 01/2025 serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.1. As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- I – Prática de outros atos ilícitos na execução de Termos de Fomento;
- II – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III – Descumprimento injustificado do objeto do Termo de Fomento;
- IV – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- V – Ocorrência de danos ao Erário;
- VI – Projetos não aprovados pela Comissão de avaliação.
- VII – Pendências relativas à prestação de contas. Contas reprovadas em quaisquer Termos firmados anteriormente com a PM e CMDCA/FIA;
- VIII – Omissão no dever de prestar contas;
- IX – Pessoas físicas, MEI (Micro Empresa Individual) ou entidades privadas com fins lucrativos;
- X – É vedada a celebração de parcerias que envolvam a delegação de atividades exclusivas de Estado.

Parágrafo Único – O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em Estatuto Social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes no município de Santa Luzia/MA.

4. DESPESAS VEDADAS

- Realização de despesas com publicidades, informativo das quais constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de dirigente e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos.
- **Pagamento de salário, manutenção e financiamento de Conselho Tutelar.**
- **Financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- **Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento e previa deliberação do CMDCA.**
- **Duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos;**
- **Pagamento de despesas, que não possam obedecer a regra de faturamento de nota fiscal anterior à realização do dispêndio.**
- **Pagamento de despesa que não seja realizada em nome de beneficiado, ou beneficiado diferente da empresa ou prestador de serviço, constantes de nota fiscal de compra e ou realização de serviço.**
- **Qualquer despesa que não possa ser realizada mediante transferência bancária, TED, DOC OU PIX.**

5. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- Anexo I – Requerimento ao CMDCA;
- Anexo II – Plano de Trabalho;
- Anexo III – Declaração;
- Anexo IV – Modelo Relatório de Cumprimento do Objeto (Prestação de Contas Final);
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício.
- Cópia de documentação jurídica (estatuto social ou outro documento comprobatório do registro da organização);
- Cópia da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou de sua área de atuação.

5.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Anexo IV – Relatório de Atividades.

6. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I – Comprovante de participação nas Reuniões Plenárias do Fórum das Entidades Não Governamentais de Santa Luzia/MA, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2025 ou Certificado de Registro emitido pelo CMDCA;

II – Cópia dos demonstrativos contábeis da organização referentes a 2024 (balanço patrimonial – BPe demonstrativo do resultado do exercício – DRE) quando houver;

III – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (documento disponível em www.receita.fazenda.gov.br), bem como das fazendas estadual e municipal aplicáveis. (INSS) No caso de isenções ou imunidades, o documento comprobatório correspondente deverá ser apresentado;

IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas (documento disponível em www.tst.jus.br/certidao);

V – Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (documento disponível em www.sifge.caixa.gov.br);

VI – Documento comprobatório da condição de Utilidade Pública (estadual ou municipal), ou Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando for o caso;

VII – Cópia do comprovante de residência do presidente da organização;

VIII – Alvarás.

5.1. Para que a OSC concorra ao edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios.

5.2. No momento da elaboração do termo, documentação complementar poderá ser solicitada às organizações selecionadas.

7. DOS EIXOS

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES FOCO:

- Estímulo à alimentação saudável e consciente;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- Ações de prevenção, inclusão social, promoção, intervenção e a universalização que garantam os direitos humanos de crianças e adolescentes e suas famílias.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FOCO:

- A universalização e fortalecimento do Conselho Tutelar objetivando a sua atuação qualificada.
- Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;
- Ações voltadas ao mundo do Trabalho;
- Educação sexual e prevenção de gravidez e IST's na adolescência;
- Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.
- Proteção especial a criança e adolescente com direitos ameaçados ou violados.
- Participação de crianças e adolescentes:
- Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre assuntos a ele relacionados.
- Fomento a práticas artísticas, culturais, esportivas e de lazer que gerem protagonismo e inclusão social de crianças e adolescentes.

EIXO 3 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FOCO:

- Universalização e fortalecimento do conselho de direito de criança e adolescente para assegurar seu caráter paritário deliberativo, controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EIXO 4 – GESTÃO DA POLÍTICA FOCO:

- Fomento e aprimoramento de estratégia de gestão da política nacional dos direitos humanos de criança e adolescente fundamentadas nos princípios de invisibilidade dos direitos, descentralização, a intersectorialidade, participação, continuidade com responsabilidade dos níveis de governo.
- Efetivação da prioridade absoluta no ciclo da execução orçamentárias das três esferas de governo da política nacional dos direitos humanos de criança e adolescente, garantindo que não haja corte orçamentário.
- Qualificação de profissionais atuantes da rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com especial atenção para formação continuada de conselheiros (as) de direito e tutelar.
- Implementação e/ou fortalecimento do monitoramento gerencial do plano decenal dos direitos humanos de criança e adolescente com respectivo orçamento.
- Produção de conhecimento sobre a infância e adolescência aplicada no processo de formulação de políticas públicas.

a DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos com foco nos complementares ¹. As atividades e finalidades específicas deverão ser voltadas à criança e ao adolescente, estando essas condições previstas em Estatuto Social da proponente devidamente registradas no CMDCA e/ou respectivos conselhos de sua atuação. O aporte de recursos do FIA destinados pela VALE neste edital, terá o valor global de será de **R\$:500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), a ser dividido de forma igualitária aos projetos selecionados.**

b Parágrafo Único – Será apresentado e aprovado 01 (um) projetos por Organização da Sociedade Civil.

¹ Projeto Complementar é aquele cujo objeto e ações correspondentes complementam ações já executadas no ano anterior, ou seja, mantém-se o mesmo objeto e ações e/ou traça-se novas intervenções para o alcance/manutenção das metas.



c Só serão permitidos 02 (dois) projetos por entidade, caso o projeto/entidade tenha sido contemplado com edital anterior (no ano de 2024) na mesma modalidade, forma e objeto, atendido todos os demais requisitos de proposição.

d São considerados passíveis de concorrer, projetos complementares, por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes até 18 anos de idade residentes e domiciliados em Santa Luzia/MA destinando vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, OSCs, etc).

§ 1º: Será autorizada a aquisição de bens permanentes com recursos do FIA destinados pela VALE para a execução e a continuidade das ações previstas pelos projetos ora aprovados que já foram executados em anos anteriores cujos planos de aplicação tiveram aprovados a aquisição com o mesmo item de bens permanentes.

8. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS POR QUANTIDADE DE ATENDIMENTO

a Projetos Complementares;

Os valores serão destinados conforme a causa assim também como o total de projetos complementares aptos, bem como a coerência da apresentação da planilha orçamentária com a planilha de atividades de cada entidade. **Priorizando a causa e a relevância das ações para o público alvo.**

b A OSC apta firmará Termo de Fomento com o CMDCA /PREFEITURA pelo prazo de até 04 (quatro) meses contados a partir do repasse financeiro (após assinatura do instrumento); podendo haver alterações por razões excepcionais mediante apresentação de justificativa a ser analisada e, caso assim entenda, aprovada pelo CMDCA e Comissão.

Parágrafo único – A Organização da Sociedade Civil deverá prever o número mínimo de 20 entre crianças e adolescentes por projeto.

9. DO BANCO DE PROJETOS

a O banco de projetos será constituído pelos projetos aprovados pela Comissão quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o financiamento de projetos por esse Edital. A lista de espera será organizada por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



poderão ser liberados por decisão da Plenária do CMDCA, respeitando a ordem de classificação e a manifestação expressa da OSC proponente.

10. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

a O Plano de Aplicação do Recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, dentre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;

b O Projeto poderá prever percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria com o CMDCA/FIA PREFEITURA e a VALE.

11. DAS DIRETRIZES

a Todos os projetos serão direcionados para crianças e adolescentes do município de Santa Luzia/MA e os recursos e rendimentos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto.

I – Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- a) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- c) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;
- d) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- e) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- f) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



g) II – Entre outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único – Para manutenção de equipamentos já adquiridos em projetos anteriores, a OSC deverá apresentar os orçamentos no projeto.

13. TERMO DE COMPROMISSO

I – A Entidade proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabilizam-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

II – Os Contemplados concordam com a divulgação da parceria entre a Prefeitura Municipal, o CMDCA/FIA/VALE e/ou entre a OSC, devendo ainda;

III – A obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FIA/VALE em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail cmdca.santaluzia2019@hotmail.com fotos do projeto mensal/trimestral, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;

IV – Incluir a logomarca do CMDCA/FIA, Prefeitura Municipal, VALE, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;

V - Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar AMPLAMENTE que o mesmo foi contemplado com recursos do FIA destinados pela VALE. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

14. DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DA COMISSÃO, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL.

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
29/01/2025	Publicação do Edital	CMDCA/COMISSÃO
03/02/2025 a 25/02/2025	Recebimento dos Projetos na sala do Conselho, sito à Av. Newton Belo, 126, Centro, Santa Luzia – MA.	PROPONENTE
26/03/2025 a 28/03/2025	Análises dos projetos.	CMDCA/COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



03/03/2025	Emissão dos Pareceres de Deferimento e/ou Pareceres de Diligências.	CMDCA/COMISSÃO
06/03/2025	Entrega do Projeto Final com as adequações sugeridas pela Comissão.	PROPONENTE
10/03/2025	Parecer Final da Comissão	CMDCA/COMISSÃO
13/03/202	Assinatura do(s) termo(s) de fomento e disponibilização de recurso.	Entidades

15. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SÃO:

EIXOS AVALIATIVOS QUE ORIENTAM A AVALIAÇÃO E A SELEÇÃO DOS PROJETOS	PONTUAÇÃO: 0 (Zero) INSATISFATÓRIO	PONTUAÇÃO: 01 (Um) SATISFATÓRIO	PONTUAÇÃO: 02 (Dois) INSATISFEITO	PONTUAÇÃO: 0 (Zero) INSATISFEITO
Eixo 1 – Fundamento do projeto (um projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua. Enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram).				

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



<p>Eixo 2 – Gestão sustentável do projeto (fatores de ordem técnica que envolvem a capacidade dos gestores da OSC em mobilizar um grupo de profissionais qualificados; capacidade dos gestores em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regular entre as organizações).</p>				
<p>Eixo 3 – Integração entre o projeto e território (o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família).</p>				
<p>Eixo 4 – Força da ação (a criança e o adolescente ocupam sua proposta de trabalho. Espera-se que eles sejam o foco de todas as ações e, conseqüentemente, que esse aspecto esteja evidente no projeto)</p>				
<p>Eixo 5 – Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados).</p>				

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Eixo 6 – Inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e prática institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral).				
Eixo 7 – Perspectiva inclusiva (é essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana, sua RELEVÂNCIA E COMPLEXIDADE DE AÇÕES, número de usuários, números de horas semanais das atividades desenvolvidas).				
TOTAL:				
Pontuação: 14 – DEFERIDO SEM DILIGÊNCIA.				
Pontuação: Maior ou igual a 7 – DEFERIDO COM DILIGÊNCIAS.				
Pontuação: Menor que 7 – INDEFERIDO.				

16. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I – O CMDCA, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo CMDCA/FIA por meio da Comissão criada pela Resolução CMDCA 01/2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (mensais) e final apresentados pelas OSC, das prestações de contas e de visitas *in loco*.

III – Os Projetos financiados serão monitorados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da Resolução Municipal nº. 01/2025, a partir da análise das prestações de contas mensais, relatórios parcial e final apresentado pela OSC.

Parágrafo único – Os Conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

17. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I A **prestação de contas final** no deste edital de chamamento público do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) deve atender aos critérios estabelecidos pela **Lei nº 13.019/2014**, garantindo a transparência e a boa gestão dos recursos públicos. Conforme disposto na legislação, a prestação de contas deve comprovar a execução integral do objeto pactuado, por meio de documentos que demonstrem a correta aplicação dos recursos, incluindo relatórios técnicos e financeiros detalhados, notas fiscais, não sendo aceitos meros recibos, e com comprovantes de pagamento da aquisição de produtos e/ou serviços, em conta corrente nominal. Além disso, deverá obedecer rigorosamente ao Projeto e ao Plano de Aplicação do Recurso do Plano de Trabalho, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria de Gestão, Contabilidade e Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e o Tribunal de Contas Estadual, adequando ao Marco Regulatório em sua vigência.

II – A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Fomento;

III – A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

IV – Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

V – Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



FIA destinados pela VALE e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

VI – Relatório de Prestação de Conta Mensalmente e Geral da Execução do Projeto, nas reuniões ordinárias do CMDCA, os projetos desenvolvidos pelas entidades, com recursos do FIA destinados pela VALE, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;

VII – As OSCs que firmarem Termo de Fomento deverão apresentar relatório dos projetos anualmente em reunião ampliada do CMDCA.

18. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

I – Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do CMDCA;

II – Os projetos apresentados deverão através do seu Plano de Trabalho prever o início e o fim da execução das ações;

III – É de total responsabilidade das OSCs acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos;

IV – Qualquer alteração do projeto deverá ser apresentada pelo responsável pela execução do projeto e aprovada em reunião plenária do CMDCA, alterações sem justificativa e sem a aprovação do CMDCA implicarão na perda do financiamento/cofinanciamento e na possibilidade de devolução dos recursos utilizados indevidamente;

V – O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;

VI – Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/Santa Luzia/MA. Informações poderão ser obtidas na Secretaria do CMDCA através do telefone (98) 98443-0610 e ou pelo endereço eletrônico: cmdca.santaluzia2019@hotmail.com.

VII – Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão entregues a partir de 08 de fevereiro de 2024 até 08 de março de 2024, em envelope devidamente lacrado e rubricado por seu responsável legal, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TÍTULO DO PROJETO:

NOME DA ORGANIZAÇÃO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FIA Nº 2024.

Este edital completo será publicado no diário oficial do Município.

Santa Luzia/MA, 29 de janeiro de 2025.

Maria Elenilda Matos da Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO

Santa Luzia - MA, de de 20.....

À

Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nesta.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Atendendo ao Edital 01/2024/CMDCA/SL, encaminhamos o Projetopara análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo da Infância e do Adolescência – FIA para execução em 2024 no valor de R\$

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônico e/ou contato telefônico através o

número: Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Representante Legal:



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO:

NOME DA ENTIDADE:			CNPJ:		
CONTA BANCÁRIA ESPECIFICA			AGENCIA		CONTA
BANCO:					
RESPONSÁVEL LEGAL:			CPF:		
PERÍODO MANDATO:			CARGO:		
ENDEREÇO:			CEP:		
FONE:			EMAIL:		
RESPONSÁVEL PELO PROJETO:			CPF:		
FONE:			EMAIL:		
NOME DO PROJETO:					
VALOR DO PROJETO: R\$ 00.000,00 (Mil Reais)					
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES			INÍCIO		TÉRMINO
<p>Caracterização da Organização: A entidade visa trabalhos socioeducativos, informacionais e inclusão social com visão e missão de formar indivíduos engajados, integrados e protagonistas.</p> <p>Caracterização da comunidade/local: Em face da comunidade com índice de vulnerabilidades em todas as faixas etárias se constata que a grande parte das famílias vivem de benefícios sociais, autônomos e bicos. Grande parte dos adolescentes e jovens não concluíram o Ensino Médio e não estão inseridos no mercado de trabalho. O território não apresenta equipamentos sociais suficientes para suas sustentabilidades.</p>					
<p>JUSTIFICATIVA: Obs: O projeto deverá estar alinhando com os objetivos do Desenvolvimento do Milênio.</p>					
<p>PÚBLICO ALVO: atendimento prioritário do projeto</p> <p>O público alvo será crianças e adolescentes, com idade de 00 anos a 00 anos.</p>					

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



OBJETIVOS:

GERAL: deve resumir e apresentar a ideia central do trabalho descrevendo também a sua finalidade

ESPECÍFICOS: darão maior delimitação ao tema detalhando os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central

METODOLOGIA: a forma e as ações que serão trabalhado o projeto

METAS: é o quê, quando e por quê — o que é o projeto (elementos de ação), por que ele está sendo feito (resultado desejado), quando ele precisa acontecer (prazo)

RESULTADOS ESPERADOS: por que ele está sendo feito

IMPACTOS: este item refere-se aos resultados esperados conforme proposto nos objetivos e justificativa com maior tempo de existência

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Horário	Dia da Semana	Mês	
Atividade socioeducativas informacionais sobre prevenção e garantia de direitos	08:20	Terça-Feira (MANHÃ)	ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO	
Encontros quinzenais com atividades socioeducativas com as temáticas das campanhas de defesa, proteção e garantia de direitos				

MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO Acompanhar todo o processo avaliando se o mesmo estar acontecendo de fato como o planejado, observando os entraves, atrasos e barreira.

O monitoramento será de forma contínua através de observação coleta e sistematização de informações, assim como a avaliação terá um conjunto de indicadores, como ficas de usuários, frequências, fotos vídeos publicações, depoimentos por fim o aprendizado e o engajamento do público.

CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO**RECURSOS HUMANOS:**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da Osc Sim/Não	Jornada de Trabalho dedicada ao Projeto	Remuneração (MENSAL)	TOTAL 06 MESES	Natureza da Contratação
INSTRUTOR DE UKULELE E CAVAQUINHO	01	MUSICISTA	SIM	06 HS SEMANAL	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00	TEMPO RÁRIA
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO 05 MESES						R\$ 00.000,00	
RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES							
ITEM	QUANT.	Descrição	Valor Unitário		Valor Total		
01		ALUGUEL	R\$ 000,00		R\$ 0.000,00		
02	01	MATERIAL GRAFICO	R\$ 0.040,00		R\$ 0.000,00		
TOTAL GERAL						R\$ 00.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO							
ITEM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total (MENSAL)		VALOR TOTAL 06 MESES		
01	CONSUMO ÁGUA/LUZ	R\$ 000,00	R\$ 000,00		R\$ 0.000,00		
02	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00		R\$ 0.000,00		
03	LANCHE	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00		R\$ 0.000,00		
TOTAL GERAL						R\$ 0.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES							

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ITEM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	REFORMA	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 0.000,00

 Local e Data

 Representante/Presidente
 Organização da Sociedade Civil

 Responsável pelo Projeto

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PEDE DEFERIMENTO.

Santa Luzia/MA,

Proponente**Representante legal:****ANEXO IV**

Número da Parceria:	Período de Execução:	Período de Vigência	
Nome da Organização:			
CNPJ:	Fone:	E-mail:	Nome do Órgão Repassador:
Objeto da Parceria: Qualitativo/Quantitativo/Demonstrativo:			
1. Relatório – Execução das Metas:			

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1.1. Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho):		
1.2. Ações Executadas (implantação do Projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):		
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do Projeto):		
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no Relatório descrevendo se o objetivo proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade):		
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:		
Data:	Nome do Presidente /Representante Legal	Assinatura do Presidente/ Representante Legal:

MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (Prestação de Contas Final)

Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

– **Execução das metas** Metas pactuadas;

Percentual de execução de cada meta;

Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);

Data da execução de cada meta;

Quantidade de beneficiários de cada meta; Benefícios alcançados.

Informações complementares

Outras informações que julgar pertinente.

- O presente **RELATÓRIO** deverá vir acompanhados de:
- Depoimentos de usuários, fotos, vídeos, postagens e links das redes sociais, fichas de cadastro dos usuários, fichas de frequências.
- Comprovações financeiras: Notas fiscais, fotos dos produtos adquiridos, dos locais construídos e adaptados dentre outros

ANEXO V

TERMO DE FOMENTO CMDCA SL nº. 00/2025 – FIA Santa Luzia - MA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47**, situado a Av. Nagib Haickel, sn, Centro, CEP 65.390-000, Santa Luzia - MA, neste ato devidamente representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Jucelino, brasileira, casada, portadora do RG nº. SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. , residente e domiciliada nesse município**, no exercício de suas atribuições legais e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



regulamentares, doravante denominado Administração Pública, **O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**, inscrito no CNPJ 37.012.641/0001-76, neste ato representado pelo seu Ordenador a **Sra. , brasileira, casada, portadora do RG nº. /MA, inscrita no CPF sob o nº. , residente e domiciliada neste município, e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES – CMDCA SANTA LUZIA – MA**, neste ato representado pela **Presidente Sra. MARIA ELENILDA MATOS DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 015162312000-9 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 631.530.173-87, residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP 65.390-000, SANTA LUZIA – MA, neste ato devidamente representada pelo (a) **seu/sua Presidente, Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), divorciada, portadora do RG nº. XXXXXX SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº. XXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXX, SANTA LUZIA - MA**, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública/CMDCA/FIA e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MAGUARI** - com duração de **/2025 a /2025**, que recebeu classificação **1º** lugar com **13 pontos** na Resolução CMDCA 01/2023 resultante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIA SANTA LUZIA - MA, tendo a instituição o Registro CMDCA **00/20-**, que atenderá **00** crianças e **00** adolescentes do **XXXXXXXX**, neste município durante período de **dois turnos, três vezes por semana na área de atuação nos diversos espaços da vida pública dos usuário, passando pela família, comunidade e escola**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 0/2025 – FIA SANTA LUZIA - MA aprovado e classificado pelo **PARECER CP/CMDCA 01/2025**, formalizado pela **RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 01/2025**, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Santa Luzia - MA com o intento de proporcionar exequibilidade de projeto, programa/campanha APROVADO tendo por finalidade específica de buscar alternativas e soluções em prol da efetivação e garantia de direitos de crianças e adolescentes do município de Santa Luzia - MA. Os serviços a serem prestados com chancela a que este Termo de Fomento se refere, garante atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 20 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;

2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública/CMDCA/FIA repassará a OSC o valor autorizado pela Resolução 01/2025 no total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, que equivale ao repasse para o Projeto que a OSC submeteu-se, sendo: "XXXXXXXX". Do valor do Projeto será repassado inicialmente 50% (cinquenta por cento) sendo o restante repassado conforme apresentação da Prestação de Contas trimestral do valor recebido, em mais uma parcela. Durante a execução das atividades descritas no projeto conforme as diretrizes constantes no Edital de Chamamento e Resolução Nº. 01/2025.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao CMDCA, Comissão, Ministério Público, Conselho Tutelar, Administração Pública:

I - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

III - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

IV - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o CMDCA, Ministério Público, Conselho Tutelar, Administração Pública poderão ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

V - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VI – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;

VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo mensal, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, e;

VIII - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.2 Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Santa Luzia - MA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – **Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de crianças e adolescentes de modo gratuito, universal e igualitário;**

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XI – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento do Edital nº. 01/2024, em especial aos representantes designados pelo CMDCA Santa Luzia - MA, ao Gestor do FIA, ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas Estadual relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decor-

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



rentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIII – Restituir à Administração Pública/CMDCA/FIA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 01/2024– FIA CMDCA Santa Luzia - MA e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.

XVI – A OSC deverá apresentar para o CMDCA, COMISSÃO, CONSELHO TUTELAR E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES contendo data e horário de funcionamento.

4.2.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública/FIA, na hipótese de sua extinção.

4.2.2 A OSC tem como sua responsabilidade MAIOR no que tange as transferências e pagamentos efetuados através da Conta Corrente específica da entidade de FORMA ONLINE para os seus prestadores de serviços, fazendo menção nas notas/avulsas fiscais o número do seu referido TERMO DE FOMENTO.

5 DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 01/2024 – FIA CMDCA Santa Luzia - MA, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas Estadual (TCE), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:

- a) gastos exclusivamente de responsabilidade da conveniente;
- b) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer

Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



c) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

d) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;

i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

j) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:

1. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública/CMDCA, Comissão;

2. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;

4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do FIA na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados/transferido em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela CMDCA/FIA de acordo com o Edital 01/2024 – FIA Santa Luzia - MA.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CMDCA/FIA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública/FIA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5.5. **Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária e notas.**

5.6. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA/FIA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do CMDCA e do FIA Santa Luzia - MA, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.2. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS conforme repasses para execução do objeto no período de 04 (quatro) meses:

a) Os Órgão competentes terão 03 (três) dias para apreciação e aprovação da referida prestação. Para logo em seguida serem efetuados os repasses seguintes.

6.2.1. Deverão compor à prestação de contas financeira final, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:

- a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
- b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
- c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
- d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos. Tais documentos deverão ser assinados, rubricados em todas as páginas e scaneados no endereço do email do CMDCA: cmdca.santaluzia2019@gmail.com, para análise.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Santa Luzia - MA.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo, construção de imóveis para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO CMDCA/FIA/VALE.

6.6. Ressalta-se que a conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, MAR/2024 até JUL/2024, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 01/2024** mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública/CMDCA/FIA, Comissão, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública/ CMDCA/FIA, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e Adolescência de Santa Luzia, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. O Conselho Tutelar emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo FIA;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração/CMDCA/FIA poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência, nos seguintes casos;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública/FIA sancionadora, nos seguintes casos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública/FIA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;

IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Santa Luzia – MA é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO conforme RESOLUÇÃO CMDCA SANTA LUZIA - MA Nº. 01/2024. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santa Luzia - MA, ____ de _____ de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

Vanessa Alves de Souza Filgueira
Ordenadora do FMDCA

Maria Elenilda Matos da Silva
Presidente do CMDCA Santa Luzia – MA

XXXXXXXXXX
Representante da OSC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

-
-

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce5477c104da8c5a3b7d0db65106d3220f1cb33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

